



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Telefone: (98)32143745/32143746
E-mail: gejuspcsl@bol.com.br

Ofício nº 20/2018-CSL/SSP

São Luís, 05 de março de 2018.

Ao Senhor

LAIONES DA SILVA NASCIMENTO

Representante da **Capellerry Consultorias Ltda - EPP**

Prezado Senhor,

A **Secretaria de Estado da Segurança Pública**, através de sua Pregoeira, vem com base no artigo 43, §3º da Lei nº 8.666/93, que faculta à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **REALIZAR DILIGÊNCIA** junto à empresa **Capellerry Consultorias Ltda - EPP** a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, considerando que a cópia do Livro Diário apresentada nos autos do Pregão Presencial nº 23/2017-SSP/MA (fls. 790/806) exhibe informações conflitantes com o respectivo Balanço Patrimonial, juntado por meio do Recurso Administrativo às fls. 850/852 dos autos e disponível no Site da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO¹ (Protocolo nº 170573192 de 08/06/2017), vem requerer que Sua Senhoria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento deste ofício, preste informações que expliquem as divergências existentes.

Atenciosamente,

Recebido em
07/03/2018
[Assinatura]

[Assinatura]
Valdilea Ferreira Lopes
Pregoeira CSL/SSP/MA

¹ Site da Junta Comercial do Estado do Maranhão, disponível em http://www.jucema.ma.gov.br/conteudo_frame?/11/Autenticidade_de_Chancela acessado em 21/02/2018.